

CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Criação: Lei nº 1.086 de 13/09/2002
Município de Pinhão – Estado do Paraná

RESOLUÇÃO 01/2019 COMUTRA

DEFINE PLOTAGEM E VISTORIA DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - TAXI

O Conselho Municipal de Trânsito de Pinhão - COMUTRA, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal nº1086/02;

Considerando a deliberação das reuniões do Conselho Municipal de Trânsito – COMUTRA realizadas nos dias 2 de abril de 2019;

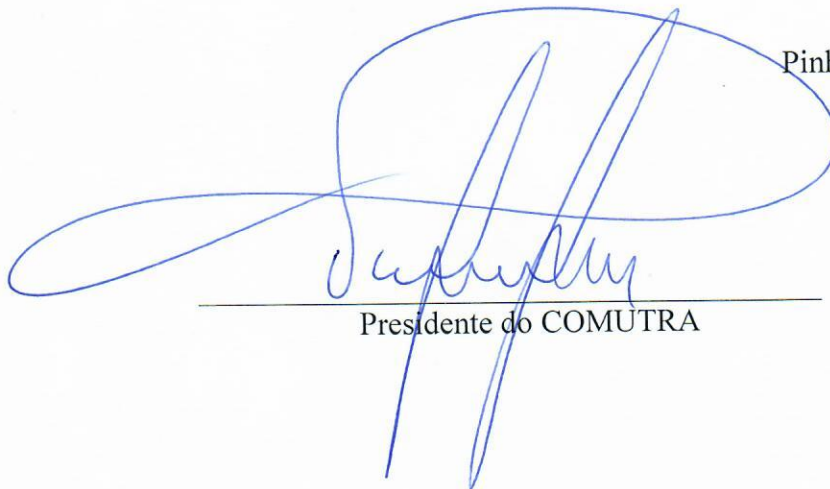
RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a exigência de plotagem nos veículos de aluguel, sendo o conteúdo, cores e dimensões conforme anexo.

Art. 2º Fica determinada a exigência, para fins de renovação de alvará, de apresentação de laudo técnico de inspeção de veículos realizado por empresas especializadas ou pelas concessionárias.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhão, 10 de junho de 2019.



Presidente do COMUTRA

CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Criação: Lei nº 1.086 de 13/09/2002
Município de Pinhão – Estado do Paraná

Anexo I



Medidas: 40 x 20 cm

Cor azul com letras brancas

Deve ser aplicado nas duas portas dianteiras dos taxis